

**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/DIV - PP**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 006/2018/DIV - PP

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de instalação, reinstalação, reposicionamento, manutenção preventiva e corretiva nas unidades condensadoras e evaporadoras de ar condicionado com até 30% do valor do produto em reposição de peças das diversas secretarias do município de Cariré/Ce.

Data da abertura: 09 de Maio de 2018
Horário: 09:00 h.
Local: Prefeitura Municipal de Cariré / Comissão de Licitações
Endereço: Praça Elísio Aguiar, s/n – Centro - CEP 62.184-000 - Cariré – Ce.

Aos 09 (nove) dias de Maio de 2018 às 09:00h (nove horas) reuniu-se a Comissão de Pregões, na sua sede, situada no endereço supra, nomeada a referida Comissão através da Portaria Nº 044/2017 de 28 de Setembro de 2017, sendo composta pela Pregoeira Antonia Regilene Aguiar de Carvalho, e equipe de apoio composta por Ivan Mario Ribeiro Portela e Francisco Carlos Epaminondas, bem como os licitantes interessados, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de propostas de preços (**ENVELOPE "1"**), de habilitação (**ENVELOPE "2"**), bem como a devida documentação de credenciamento relativos ao Pregão Presencial Nº 006/2018/DIV - PP. Consigna-se somente a empresa abaixo relacionada apresentou a esta sessão os devidos envelopes para concorrer ao objeto desta licitação, com o seu respectivo representante: **01 - Antonio Manoel Rodrigues 18277765878**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.297.168/0001-39, neste ato representada pelo Sr. Antônio Manoel Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 182.777.658-78. Em seguida a Pregoeira declarou encerrado o prazo de recebimento dos envelopes e de quaisquer outros documentos que não os existentes, registrando que não mais seria permitido que se fizesse qualquer adendo ou esclarecimento, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos. Após a verificação dos documentos e envelopes referidos, a Pregoeira se manifestou sobre a sua aceitabilidade, os quais foram rubricados pela Pregoeira e equipe de apoio, e posteriormente, colocando os documentos de credenciamento à disposição do licitante para que também os rubricassem, o que foi feito pelo representante, já nominado. Em seguida a Pregoeira informou que o licitante estava devidamente CREDENCIADO. Rubricado o credenciamento a Pregoeira questionou aos presentes se havia algo a declarem tendo todos respondidos que não. Em seguida a Pregoeira tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do envelope de Habilitação, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Procedeu-se, a abertura do envelope das Propostas de Preços da empresa e solicitou que o representante procedesse com a análise rubricas na proposta. A Pregoeira esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço total por item. Em seguida a Pregoeira declarou que a proposta foi analisada e informa que a proposta se encontrava devidamente CLASSIFICADAS. Dando continuidade passou-se à fase de lances verbais, cujos valores estão demonstrados em documento anexo, do conhecimento dos licitantes e dos presentes. No Item 01 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 01, com o valor total unitário de **R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)** a empresa **Antonio Manoel Rodrigues**

18277765878. Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava devidamente HABILITADA por apresentar todos os documentos exigidos no edital. No Item 02 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 02, com o valor total unitário de **R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais)** a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 03 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 772,80 (setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 03, com o valor total unitário de **R\$ 772,80 (setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)** a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 04 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 04, com o valor total unitário de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 05 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 05, com o valor total unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 06 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 286,60 (duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 06, com o valor total unitário de **R\$ 286,60 (duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)** a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 07 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 12.190,00 (doze mil, cento e noventa reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 07, com o valor total unitário de **R\$ 12.190,00 (doze mil, cento e noventa reais)** a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 08 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 8.829,80 (oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como

CNPJ: 07.598.600/0001-42/CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará-CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133/Fax: (88) 3646-1168

E-mail: prefeituramcarire@gmail.com

J
10/10/13
10/10/13

vencedor do Item 08, com o valor total unitário de **R\$ 8.829,80 (oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)** a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 09 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 09, com o valor total unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 10 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 10, com o valor total unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 11 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 14.840,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 11, com o valor total unitário de **R\$ 14.840,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta reais)** a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 12 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 12, com o valor total unitário de **R\$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais)** a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 13 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 352,00 (trezentos e cinqüenta e dois reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 13, com o valor total unitário de **R\$ 352,00 (trezentos e cinqüenta e dois reais)** a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 14 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 14, com o valor total unitário de **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 15 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 10.208,00 (dez mil, duzentos e oito reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 15, com o valor total unitário de **R\$ 10.208,00 (dez mil, duzentos e oito reais)** a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878**, já considerada habilitada anteriormente. No

CNPJ: 07.598.600/0001-42/CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará-CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133/Fax: (88) 3646-1168

E-mail: prefeituramcarire@gmail.com

J
RUBRICA

Item 16 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 16, com o valor total unitário de **R\$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais)** a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 17 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 4.356,00 (quatro mil, trezentos e cinqüenta e seis reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 17, com o valor total unitário de **R\$ 4.356,00 (quatro mil, trezentos e cinqüenta e seis reais)** a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 18 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 18, com o valor total unitário de **R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais)** a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 19 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 12.152,00 (doze mil, cento e cinqüenta e dois reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 19, com o valor total unitário de **R\$ 12.152,00 (doze mil, cento e cinqüenta e dois reais)** a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 20 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 20, com o valor total unitário de **R\$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais)** a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 21 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 21, com o valor total unitário de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)** a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 22 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 22, com o valor total unitário de **R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)** a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878.**, já considerada habilitada

CNPJ: 07.598.600/0001-42/CGF: 06.920.256-7

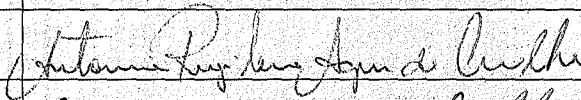
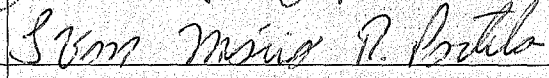
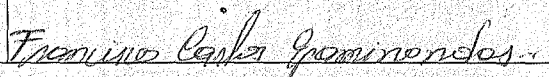
End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará-CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133/Fax: (88) 3646-1168

E-mail: prefeituramcarire@gmail.com

[Handwritten signatures and initials]

anteriormente. No Item 23 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 23, com o valor total unitário de **R\$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais)** a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 24 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 24, com o valor total unitário de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 25 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 29.925,00 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 25, com o valor total unitário de **R\$ 29.925,00 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais)** a empresa **Antonio Manoel Rodrigues 18277765878**, já considerada habilitada anteriormente. Encerrada a fase de lances e concluindo os trabalhos a Pregoeira perguntou ao licitante e presentes se haviam algo a acrescentarem tendo os mesmos respondidos que não. A Pregoeira solicitou que o licitante arrematante enviasse em até 24 (vinte e quatro) horas a proposta devidamente ajustada para se juntar ao processo tendo o mesmo ficado desde já ciente. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Cariré-Ce, 09 de Maio de 2018.

COMISSÃO DE PREGÕES		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeira:	Antonia Regilene Aguiar de Carvalho	
Equipe de Apoio:	Ivan Mario Ribeiro Portela	
	Francisco Carlos Epaminondas	
LICITANTES / PARTICIPANTES		ASSINATURA
- Antonio Manoel Rodrigues 18277765878 CNPJ: 19.297.168/0001-39		